



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a acorrer despesas com subvenção à Fundação de Saúde Cristo Rei, conforme Resolução SES/mg nº 7592 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 10,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados a saber:

DESCRIÇÃO	FONTE	RECURSO	VALOR EM R\$
Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	155	Excesso Arrecadação	200.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 23 de novembro de 2021


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal